

APOIO AO

DESENVOLVIMENTO

DE PROJETOS DE CINEMA E TELEVISÃO
IBERO-AMERICANOS

2015



Secretaría General
Iberoamericana
Secretaria-Geral
Ibero-Americana



APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS DE CINEMA E TELEVISÃO
IBERO-AMERICANOS



2015

ÍNDICE

| | | |
|----------|-------------------------------------|----|
| | INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 1 | Candidatos e Beneficiários..... | 6 |
| 2 | Elegibilidade..... | 6 |
| 3 | Apoio..... | 8 |
| 4 | Candidaturas..... | 8 |
| 5 | Critérios de seleção..... | 9 |
| 6 | Pagos..... | 9 |
| 7 | Procedimentos para o reembolso..... | 10 |
| 8 | Lista de documentos requeridos..... | 10 |

INTRODUÇÃO

Os seguintes parágrafos serão de comum aplicação a todas as modalidades do Programa IBERMEDIA:

1. APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

a) A língua principal do projeto deve ser obrigatoriamente o espanhol ou o português, línguas oficiais do IBERMEDIA. Serão levadas em consideração as diferentes línguas dos Estados membros do Fundo.

b) O requerimento deverá ser apresentado obrigatoriamente on-line, com os documentos relacionados no anexo. Os demais elementos solicitados deverão dar uma idéia suficientemente clara do projeto e permitir uma plena compreensão da trama da história.

c) O último prazo de apresentação dos projetos, fixada cada ano pelo Comitê Intergovernamental, será publicada nos jornais de maior tiragem nacional de cada país membro do Programa IBERMEDIA. Esta informação também estará disponível na página web do Programa IBERMEDIA (www.programaibermedia.com), nas Instituições Cinematográficas e nos Escritórios Técnicos de Cooperação da Embaixada da Espanha nos países membros do Programa.

d) O prazo final para apresentação dos requerimentos deverá ser estritamente respeitado. Os requerimentos devem chegar à Unidade Técnica IBERMEDIA na data prevista para que sejam examinados na reunião seguinte do Comitê Intergovernamental. O exame dos requerimentos apresentados fora do prazo fixado será submetido às considerações do Comitê na convocatória seguinte.

e) Os formulários de requerimento devem ser preenchidos conforme as bases atuais. Aquelas solicitações que não cumpram estritamente estes requisitos não serão consideradas.

f) A Unidade Técnica rejeitará os pedidos incompletos.

g) Caso se verifiquem irregularidades na documentação apresentada, o solicitante deverá entregar os documentos requeridos antes de dez dias úteis, após ser notificado. A documentação recebida posteriormente a este prazo não será contemplada e o projeto será automaticamente eliminado. Além disso, não haverá lugar para um segundo prazo nem posteriores reclamações por parte do solicitante.

h) A Unidade Técnica se reserva o direito de solicitar aos candidatos informação adicional para apresentar as propostas ao Comitê Intergovernamental, quem tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas.

i) Todas as comunicações entre a solicitante e a UTI serão feitas com informação prévia à Autoridade Cinematográfica do país do co-produtor maioritário. Na falta desta informação, o projeto poderá não ser inscrito na relação de projectos submetidos à discussão na reunião do CII.

j) As propostas rejeitadas só poderão voltar a ser apresentadas mais uma vez numa convocatória posterior, desde que tenham sido significativamente modificadas relativamente à candidatura anterior.

2. CONTRATO DA AJUDA

a) Um contrato entre o representante legal da empresa produtora e o Secretário Executivo da CAACI, em nome do Ibermedia, estipulará as condições do apoio concedido.

b) O contrato do apoio será regido pela Unidade Técnica do IBERMEDIA, após o recebimento dos documentos exigidos no anexo.

c) Anualmente haverá uma auditoria num dos projetos já aprovados desta modalidade. A escolha do projeto será feita por sorteio na Reunião do CII.

d)

- **Para os projetos de Co-produção:** Os beneficiados terão um prazo de até nove meses, a partir da notificação da concessão da ajuda, para reunir os requisitos exigidos para a assinatura do contrato com o IBERMEDIA. Neste contrato se fixará a data prevista de início das filmagens, que não deve ser superior a seis meses a partir da data da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prolongado pelo Comitê Executivo por no máximo três meses, desde que existam motivos justificáveis para tal.

Os co-produtores devem remeter ao IBERMEDIA qualquer documento que tenha por consequência a modificação da composição artística, técnica, jurídica ou financeira do projeto aprovado pelo Comitê Intergovernamental (plano de financiamento modificado, contratos adicionais de co-produção, contratos relativos à exploração do filme, listas artísticas e técnicas modificadas, etc). A efeito de avaliar a procedência do reembolso da ajuda, tanto o orçamento como o plano de financiamento definitivo do projeto formarão parte integrante do contrato de concessão da ajuda

- **No caso do Desenvolvimento,** A validade de qualquer decisão referente ao apoio expirará se não se chega a nenhum acordo entre o IBERMEDIA e o representante legal da produtora em um prazo de cinco meses após a notificação formal da concessão da ajuda. Este prazo pode ser prolongado pelo Comitê Executivo por uma duração máxima de três meses, sempre que exista uma razão válida..

3. MOEDA UTILIZADA

A ajuda e seu reembolso serão efetuados em dólares norte-americanos ou equivalência em euros.

Para determinar a equivalência do custo total da produção, da contribuição de cada uma das partes na co-produção e do total da ajuda solicitada, somente pode ser aplicada a taxa de câmbio da divisa estrangeira em dólares americanos e ou em euros; a través do cálculo da média do mês no qual se apresentou o requerimento.

4. MENÇÃO DA AJUDA IBERMEDIA

a) A ajuda do IBERMEDIA na Co-produção deve ser mencionada de forma clara e visível nos créditos que aparecem no começo da obra, com destaque, depois dos co-produtores e em função da sua contribuição financeira, assim como nos principais materiais publicitários. O projeto dos créditos deve ser submetido ao IBERMEDIA para um acordo prévio. Caso isto não se cumpra, o IBERMEDIA se reserva o direito de não proceder ao pagamento do dinheiro acordado pela ajuda. Depois de finalizar a obra deve ser remetido à Unidade Técnica do IBERMEDIA o material de divulgação **em formato digital**, uma cópia em vídeo DVD da obra e outra em Betacam/DCP, assim como um dossier de imprensa eletrônico (EPK), que contenha o trailer promocional da obra. A entrega do material publicitário e a sua correspondente aceitação pelo IBERMEDIA condicionam o depósito da última prestação da ajuda.

b) A ajuda ao Desenvolvimento concedida pelo Programa Ibermedia deve ser mencionada em todos os materiais de publicidade do projeto (cartazes, anúncios em jornais, etc.).

5. RESCISÃO E CANCELAMENTO

a) A ajuda IBERMEDIA será anulada no caso de que não se conclua a realização do filme e não se proceda uma difusão pública da obra no prazo estipulado no contrato de ajuda. Da mesma forma, caso não sejam respeitadas as cláusulas presentes nas bases ou as obrigações as quais estão sujeitos os co-produtores conforme o contrato de concessão, a ajuda ficará rescindida e deverá ser imediatamente reembolsada.

b) Não obstante, caso o Comitê Intergovernamental estime que os motivos justificados pelos beneficiados no tocante a não produção do projeto ou ao não respeito da data limite estipulada, sejam válidos, este poderá decidir manter a ajuda pactuada.

c) Não é possível apelar contra as decisões adotadas pelo Comitê Intergovernamental sobre a ajuda financeira concedida ao requerimento apresentado.

6. INTERPRETAÇÃO EMENDAS

- É de incumbência do Comitê Intergovernamental a modificação e interpretação destas bases.
- Comitê Intergovernamental do IBERMEDIA levará em conta a forma com a qual as empresas solicitantes tenham cumprido com as suas obrigações anteriores para com o Programa. No caso de descumprimento por parte de uma empresa solicitante, a UTI terá a obrigação de notificar à Instituição Cinematográfica correspondente, a qual exigirá da referida produtora a prestação de Contas do projeto. Em caso de reincidência, a empresas solicitantes ficará inabilitada perante o IBERMEDIA.

A presente convocatória de propostas está dirigida às sociedades de produção independente, que estejam registradas em algum dos países membros do Programa IBERMEDIA (Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Perú, Portugal, Porto Rico, República Dominicana, Uruguai e Venezuela), cujas atividades contribuam para promover o desenvolvimento de projetos de produção dirigidos ao mercado e, em particular, ao mercado ibero-americano, e criar um meio favorável ao desenvolvimento e à integração em redes das empresas de produção ibero-americanas.

1

CANDIDATOS E BENEFICIÁRIOS

Empresas de **produção independente**¹ e de âmbito privado na qual não participa maioritariamente um difusor de televisão, nem desde o ponto de vista do capital nem desde o comercial. Considera-se que existe participação maioritária quando mais de 25% do capital das ações de uma empresa produtora seja propriedade de um único difusor (50% no caso de vários difusores) ou quando, em um período de três anos, mais de 90% do faturamento da empresa produtora seja produzido em cooperação com algum difusor. Ao aplicar estes critérios se terá em conta as características específicas dos sistemas audiovisuais e/ou jurídicos dos Estados Membros do Programa IBERMEDIA.

2

ELEGIBILIDADE

Para ter acesso ao apoio, os projetos apresentados devem abranger operações prévias à pré-produção propriamente dita de uma obra audiovisual: a redação do roteiro, a realização de um story board, a busca de recursos, a elaboração do plano de financiamento do projeto e a formulação do plano de comercialização e distribuição.

Em certos tipos de produção, as seguintes atividades também se consideram parte da fase de desenvolvimento: a investigação gráfica e a realização de um programa piloto (obras de animação), a investigação de arquivos (em produções elaboradas para valorizar o patrimônio audiovisual).

Ademais devem reunir os seguintes requisitos:

1. GÊNERO:

a

Ficção (cinema ou televisão)

b

Documentários de criação. Produções que tenham um considerável trabalho de redação de roteiro e centrem-se em uma questão extraída da realidade. (Estão especificamente excluídos os informativos, os programas de debate e as produções institucionais dirigidas a promover uma instituição ou as suas atividades).

c

Filmes de animação (excluindo os curta metragens isolados).

d

Produções criativas que utilizem novas tecnologias.

(1) Uma empresa de produção ibero-americana se define como: empresa cuja atividade principal seja a produção audiovisual, que seja propriedade, direta ou por participação maioritária, de cidadãos dos Estados membros do Programa IBERMEDIA e que esteja registrada em um desses países.

e

Produções baseadas em material de arquivo (uma produção de qualquer uma das áreas anteriormente mencionadas, na qual se faça uso de material de arquivo em pelo menos 20 % da sua metragem

f

Series de televisión (una ayuda por cada serie)

2. DURAÇÃO:

Projetos televisivos:

a

Obras individuais ou séries: mínimo 25 minutos cada capítulo;

b

Ficção: mínimo 25 minutos

Los proyectos cinematográficos:

a

Ficção: mínimo 70 minutos

b

Documentários: mínimo 50 minutos, exceções devidamente justificadas.

3. CONTRATOS:

a

Posse de direitos:

O solicitante deve demonstrar que existe um contrato de cessão de direitos entre a roteirista ou/e proprietário dos direitos vinculados à obra, que lhe permita desenvolver um projeto audiovisual e a empresa que recomenda a ajuda. O contrato deverá ser assinado e datado pelas partes envolvidas, também deverá contemplar as condições contratuais (características da obra, duração do contrato, honorários do roteirista, tipos de direitos, etc.).

Nos casos em que o roteirista e o representante legal da empresa são a mesma pessoa, também é obrigatório apresentar o contrato entre o roteirista (pessoa física) e o representante legal (pessoa jurídica).

Em caso de opção o acordo deve, pelo menos, ter duração suficiente para cobrir o calendário do projeto.

Em qualquer caso, o solicitante deve provar que possui ao menos 50 % dos direitos da obra. Em caso de acordos multipartidos, deve contar com a maior parte dos direitos. A posse de direitos ou acordo opcional deve estar em conformidade com as leis nacionais vigentes. Em caso de dúvidas a Unidade Técnica tem a sua disposição um modelo de contrato que deverá ser adaptado pelos interessados, segundo os acordos alcançados e a lei nacional de direito do autor.

b

Contrato de distribuição de uma obra produzida anteriormente pela empresa ou um dos membros criativos do projeto:

A empresa será elegível somente se a empresa ou um dos membros criativos já produziu um projeto da mesma categoria a que opta e se a obra foi emitida e/ou distribuída ao menos dentro do seu território. Essa emissão e/ou distribuição devem ser comprovadas no momento da solicitação através de cópia de contrato ou documento que o confirme.

3

APOIO

1

O valor do empréstimo concedido não poderá exceder em nenhum caso 50% do orçamento de desenvolvimento do projeto apresentado e o valor máximo que se pode conceder a cada projeto é de US\$ 15.000.

2

O requerente deverá garantir como mínimo o 50% do financiamento através de compromissos formais (fundos públicos, fundos privados, acordos de codesenvolvimento, vendas internacionais, empréstimos, etc).

Não se admitirão cartas de interesse ou cifradas. O balanço do último exercício certificado por um interventor de contas, o certificado bancário e os honorários diferidos só pode complementar o financiamento acreditado, não são documentos suficientes para acreditar o 50% do financiamento do desenvolvimento públicos, fundos privados, pré-vendas, contribuições de coprodutores.

4

CANDIDATURAS

a

As empresas de produção não poderão apresentar mais de um projeto por convocatória.

b

O montante da contribuição financeira concedido às empresas por parte do IBERMEDIA será determinado em função dos custos e da natureza de cada um dos projetos apresentados

c

O apoio financeiro concedido não poderá ser transferido para outras empresas nem a outros projetos.

5

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Levará-se em conta o caráter de coprodução do projeto. Neste sentido, serão os institutos de cinema que avaliarão a viabilidade da empresa produtora e de que efetivamente trata-se de produções orientadas para a coprodução. Além de serem considerados os seguintes aspectos:

Além de serem considerados os seguintes aspectos:

- Idoneidade de formato/gênero para a distribuição prevista.
- Qualidade e originalidade da idéia, roteiro e estrutura narrativa.
- Trajetória da empresa candidata e dos membros da sua equipe.
- Trajetória da empresa com o programa Ibermedia (sobre esta análise o Ibermedia reserva-se o direito de exigir um aval bancário para assegurar o reembolso da ajuda).

6

PAGOS

O empréstimo adjudicado será pago em três prestações:

- 50 % do montante do apoio financeiro é concedido na assinatura do contrato.
- 30 % com base em um relatório do progresso do projeto e, em particular, do plano de financiamento e das perspectivas de distribuição transnacional. Apresentado em, no máximo, 9 meses depois da assinatura do contrato.

O informe consiste em detalhar todas aquelas atividades realizadas durante os nove meses desde a assinatura do contrato (este prazo varia segundo a data da assinatura do contrato por parte da empresa ou bem quando a empresa cumpra com os requisitos exigidos. Anexar: a escritura do roteiro (enviar a versão mais recente) ,planos preliminares (tentativas) de produção, financiamento, e marketing, anexar cartas de interesse de produtoras e /ou distribuidoras e alguma outra documentação que possam enriquecer o informe

- 20% restante, después de la presentación y aprobación por IBERMEDIA del balance final.

A situação atual e futura do projeto, os objetivos alcançados ou as dificuldades para alcançar os mesmos durante o tempo de desenvolvimento do projeto antes da pré--produção

Obrigações do beneficiário

- Fazer menção da ajuda concedida pelo Programa em todos os materiais de publicidade
- Realizar o desenvolvimento do projeto tal e como se indica no formulário de solicitação
- Informar à Unidade Técnica do Ibermedia de todas as modificações significativas do desenvolvimento do projeto.

7

PROCEDIMENTOS PARA O REEMBOLSO

- O reembolso será de 100 % da quantia recebida e deverá ser efetuado no primeiro dia de filmagens.
- Se o projeto não entra em produção uma vez decorridos 24 meses desde a assinatura do contrato, os beneficiados deverão reembolsar 25 % do empréstimo total.
- Se o projeto é abandonado, o beneficiado deverá reembolsar imediatamente 25 % da quantidade que já foi paga pelo programa.
- Se o projeto entra finalmente em produção transcorridos esses 24 meses, os 75 % restantes serão devidos e deverão ser reembolsados no primeiro dia de filmagens.
- Caso se estabeleça que a empresa beneficiada não demonstrasse suficiente capacidade profissional, em circunstâncias normais, para realizar o projeto, o valor total do empréstimo deverá ser reembolsado.
- Os empréstimos não estarão sujeitos ao pagamento de juros, sempre que os reembolsos se efetuarem dentro dos prazos previstos.

8

LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR O REQUERIMENTO

Todos os documentos enviados devem estar em espanhol ou em português, ou acompanhados com as suas respectivas traduções para um destes dois idiomas. Os documentos serão reproduzidos para todos os representantes nacionais no seio do Comitê Intergovernamental

1. Formulário de requerimento devidamente preenchido.
2. Cópia do curriculum vitae (resumido) da empresa produtora, do diretor e do roteirista
3. Orçamento de desenvolvimento do projeto para o qual se solicita a ajuda.
4. Plano de financiamento do desenvolvimento do projeto, acompanhado de documentação que acredite que conta com o 50% do financiamento: (fundos públicos, fundos privados, acordos de codesenvolvimento, vendas internacionais, empréstimos, etc). Não se admitirão cartas de interesse ou cifradas. O balanço do último exercício certificado por um interventor de contas, o certificado bancário e os honorários diferidos só pode complementar o financiamento acreditado, não são documentos suficientes para acreditar o 50% do financiamento do desenvolvimento públicos, fundos privados, pré-vendas, contribuições de coprodutores
5. Sinopse argumental em uma única página.
6. No caso de que o projeto precise do desenvolvimento de uma investigação, anexar o anteprojeto da mesma.
7. Acordos ou cartas de interesse dos principais membros da equipe criativa (diretor, fotógrafo, músico...)
8. Cópia dos documentos que acreditem a constituição da empresa, assim como qualquer modificação posterior (certificado de registro da empresa que indique seu status jurídico e nome dos representantes autorizados a assinar acordos pela empresa. E estatutos atualizados

da sociedade) . Se o requerente já enviou estes documentos no âmbito de uma convocatória de proposta anterior, não será necessário anexar na presente candidatura, a menos que se tenha produzido alguma modificação posterior.

9. O solicitante deve demonstrar que existe um contrato de cessão de direitos entre a roteirista ou/e proprietário dos direitos vinculados à obra, que lhe permita desenvolver um projeto audiovisual e a empresa que recomenda a ajuda. O contrato deverá ser assinado e datado pelas partes envolvidas, também deverá contemplar as condições contratuais (características da obra, duração do contrato, honorários do roteirista, tipos de direitos, etc.).

Nos casos em que o roteirista e o representante legal da empresa são a mesma pessoa , também é obrigatório apresentar o contrato entre o roteirista (pessoa física) e o representante legal (pessoa jurídica).

Em caso de opção o acordo deve, pelo menos, ter duração suficiente para cobrir o calendário do projeto.

Em qualquer caso, o solicitante deve provar que possui ao menos 50 % dos direitos da obra. Em caso de acordos multipartidos, deve contar com a maior parte dos direitos. A posse de direitos ou acordo opcional deve estar em conformidade com as leis nacionais vigentes. Em caso de dúvidas a Unidade Técnica tem a sua disposição um modelo de contrato que deverá ser adaptado pelos interessados, segundo os acordos alcançados e a lei nacional de direito do autor

10.

- **Projeto de ficção:**

- Roteiro (caso exista)
- Ou um tratamento que não seja inferior a 10 páginas, redigido pelo roteirista, juntamente com uma mostra de diálogo

- **Documentários:**

- Uma escaleta completa
- Ou um tratamento não inferior a 6 páginas

11. Contrato de distribuição e/ou difusão internacional ou nacional que confirme a exploração de uma obra produzida anteriormente pela produtora **u um dos membros criativos do projeto** A empresa será elegível somente se a empresa ou um dos membros criativos já produziu um projeto da mesma categoria a que opta e se a obra foi emitida e/ou distribuída ao menos dentro do seu território. Essa emissão e/ou distribuição devem ser comprovadas no momento da solicitação através de cópia de contrato ou documento que o confirme

12. Estratégias Desenvolvimento, Financiación e Distribuição.

SERÃO TOMADOS EM CONSIDERAÇÃO APENAS AQUELES EXPEDIENTES QUE TENHAM TODOS OS ELEMENTOS ANTERIORMENTE MENCIONADOS

É imprescindível responder as seguintes questões em uma folha adicional.

1. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

- Descreva a equipe criativa.
- Descreva as etapas desde o início do desenvolvimento do seu projeto e desenhe um calendário detalhado das atividades previstas até a finalização da produção (incluindo as datas de finalização do roteiro, data de início e final de filmagem...)
- Demonstre a coerência da sua estratégia de desenvolvimento e do seu orçamento de desenvolvimento.
- Justifique a utilização que fará dos fundos obtidos através do IBERMEDIA

2. ESTRATÉGIA DE FINANCIAMENTO

- Descreva as principais opções da sua estratégia de financiamento.
- Pode confirmar alguma percentagem do seu plano de financiamento para a produção? Em caso afirmativo, mostre detalhes e quantidades.
- Já tem fechado algum acordo de coprodução ou pré-venda? Em caso afirmativo mostre detalhes (nome, país...) e quantidades.

3. ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO

- Descreva a estratégia de distribuição prevista, o potencial de comercialização (nacional e internacional), mercado e público potencial.
- Justifique a coerência entre o formato (gênero, duração, formato de rodagem) eleito com respeito ao mercado e público potencial.
- Já possui acordos de distribuição? Em caso afirmativo mostre detalhes (nome, país, etc.) e quantidades.

Cada requerimento de ajuda deverá ir acompanhado de um **ORÇAMENTO PROVISÓRIO DE DESENVOLVIMENTO** (detalhado e desglosado) ressaltando o custo total de desenvolvimento e o seu financiamento

O orçamento provisório deverá ser apresentado da seguinte maneira:

- Detalhado o suficiente de modo que permita a identificação, o seguimento e o controle da ação proposta.
- **O orçamento deverá ser verificado, quer dizer, o total dos gastos (Partida A) e o total das fontes de financiamento (Partida B) deverão ser iguais.**
- Deve ser apresentado em dólares. Para determinar a equivalência com sua moeda nacional somente é aplicável a taxa de câmbio da divisa estrangeira em dólares americanos, calculando a média do mês em que se apresenta o requerimento.
- Alguns enunciados de partidas orçamentárias são específicos para cada uma das diferentes categorias de projetos (animação, multimídia, ficção, documentários de criação).

O orçamento é parte integral da avaliação do seu projeto. No caso de ser selecionado, o dito formulário será anexado ao contrato que se assine com o Comitê. O orçamento deverá estar legível e as somas exatas.

PARTE A

Todos os enunciados das partidas do orçamento provisório de desenvolvimento deverão estar detalhados. Custos não eleitos não poderão estar no orçamento.

CUSTOS ELEITOS

- Deverão estar diretamente vinculados a execução das atividades de desenvolvimento do projeto, conforme o plano de trabalho.
- Deverão ser efetuados pelo contratante.
- Deverão ser gastos reais, quer dizer, deverão corresponder a pagamentos efetuados pelo contratante e justificados mediante apresentação de fatura.

O beneficiado poderá incluir as quantidades correspondentes ao IVA na medida em que respeitem um gasto final e não possa recuperar a dita quantidade no marco do seu sistema nacional de IVA. Neste caso, deverá proporcionar a UTI um documento creditando esta situação.

CUSTOS NÃO ELEITOS

- Custos de investimento de capital
- Dívidas sem garantia de cobrança
- Juros de uma conta a crédito
- Contribuição em dinheiro
- Gastos suntuários
- Gastos produzidos por um valor de câmbio de moeda desfavorável
- Previsões gerais (por perdas, dívidas futuras ou eventuais, etc.)
- Compra de material de escritório

A DURAÇÃO DA ELEGIBILIDADE

A duração da elegibilidade dos custos ficará demonstrada em um contrato entre o Ibermedia e o beneficiado.

Por regra geral, a data a partir da qual os custos serão aceitos é a da assinatura do contrato.

Somente os gastos correspondentes a este período de tempo serão considerados elegíveis. Os gastos realizados antes ou depois do período indicado no contrato não serão elegíveis, com exceção dos gastos vinculados à reserva ou compra dos direitos de autor (capítulo 1 – direitos) na condição de que sejam imputados no curso de um período máximo de 12 meses antes da assinatura do contrato entre o Ibermedia e o beneficiado.

CATEGORIAS DE CUSTOS A INCLUIR NO ORÇAMENTO

Poderão ser incluídas as seguintes categorias de custos:

1. Direitos

A aquisição de direitos de autor ou de propriedade intelectual poderão ser aplicadas sobre um texto já existente, bem como um roteiro original. Em ambos os casos, o autor cede seus direitos ao produtor com a finalidade de que este possa produzir e explorar a obra.

Entende-se por opção, a reserva de direitos sobre uma obra por um período definido. Não inclui a cessão de direitos que cubram a produção do projeto. Uma opção deverá incluir um anexo que estabeleça as condições acordadas em caso de ser ampliada (em especial os direitos objetos da cessão e a remuneração conveniente)

Somente serão elegíveis aqueles gastos realizados durante o período de desenvolvimento. Os gastos relativos aos direitos de opção e/ou autor deverão estar justificados. São excluídos os gastos eventuais de opção, de direitos de autor ou honorários de diretor cujo pagamento seja efetuado em um período de pré-produção ou no primeiro dia de rodagem.

Serão solicitadas provas de gastos com relação aos direitos de opção e/ou de autor a cada um dos projetos apresentados ao Ibermedia.

2. Gastos de pessoal

Deverão ser calculados sobre a base do(s) salário(s) ou honorário(s) diário(s) real(s) da pessoa contratada ou beneficiado, multiplicado pelo número de dias previstos até a finalização do seu trabalho durante o desenvolvimento do projeto. As diferentes funções eleitas deverão estar justificadas mediante um relatório de atividades de desenvolvimento necessárias para o projeto.

Os pagamentos, habitualmente a cargo do empresário, tais como cotização de segurança social estão descritas no capítulo 3 – Segurança Social.

Ficam excluídos dos gastos de pessoal: bonificações, incentivos e sistemas de participação de lucro.

Durante o processo de avaliação dos projetos se levará em conta o tempo estimado para a realização do mesmo.

O número máximo de dias por ano, por pessoa, é de 220.

As diferentes funções do pessoal contratado deverão estar indicadas nominalmente no orçamento e sua remuneração não poderá ser repartida em outras partidas orçamentárias.

3. Segurança Social

As cotizações de segurança social são aplicadas aos salários e honorários dos capítulos 1 e 2. As diferentes percentagens aplicadas deverão estar mencionadas.

4. Gastos de alojamento, viagens e alimentação

Somente poderão estar incluídos no orçamento aquelas viagens diretamente vinculadas ao desenvolvimento do projeto e à atividades específicas e claramente identificáveis. No que concerne aos gastos aéreos, somente serão aceitas as tarifas econômicas.

Os gastos de alojamento e alimentação deverão ser razoáveis e coerentes com a regulação dos preços em vigor nos países onde se efetuam.

5. Meios Técnicos

As quantidades devem estar claramente identificáveis como necessidade para a realização das atividades de Desenvolvimento do projeto em questão.

6. Miscelânea

Está fixada uma quantia máxima de 7% para os gastos gerais (calculado sobre o total dos capítulos 1 ao 6.5 do orçamento provisório)

Os gastos de contingência não podem superar os 5% dos capítulos 1 ao 7 e deverão estar detalhados no fechamento das contas.

PARTE B

FONTES DE FINANCIAMENTO

Deverão estar indicadas quando proceda:

- O nome do sócio financeiro
- A data do contrato ou da carta de intenção
- A quantidade do financiamento em US\$
- A percentagem deste financiamento com relação ao financiamento total

Qualquer financiamento que se indique deverá estar acreditado um contrato o acordo entre o produtor que solicita a ajuda e o coprodutor, inversor, etc; deverá estar assinada por ambas as partes, onde deverão estar citadas as condições do financiamento.

Serão consideradas contribuições financeiras de Fundos Públicos e de Fundos Privados, os empréstimos reembolsáveis de recibos, os créditos, os financiamentos a fundo perdidos (subvenções). Estas fontes de financiamento podem ser nacionais, regionais ou locais ou internacionais.

O fundo de ajuda ou o apoio automático, gerados por uma produção anterior do produtor, devem estar mostradas no espaço 1.4. Outros..

Estão excluídos os seguintes enunciados como INVESTIMENTO DO PRODUTOR (4):

- Gastos gerais e imprevistos
- Créditos profissionais / créditos industriais em espécie
- Salários em participação

Unidad Técnica IBERMEDIA

Ferraz, 10. 1º dcha. 28008. MADRID – ESPAÑA

Tel.: (+34) 91.758.04.60

Fax.: (+34) 91.541.37.84

e-mail:

INFORMAÇÃO GERAL: Rosa Sophia Rodríguez

rrodriguez@programaibermedia.com

info@programaibermedia.com

DESENVOLVIMENTO: Zuri Fermín

zfermin@programaibermedia.com

COPRODUÇÃO: Maribel Durá

mdura@programaibermedia.com

www.programaibermedia.com

CONVOCATÓRIA ÚNICA 2015

Os requerentes poderão apresentar as propostas desde o dia 6 de fevereiro ao dia 27 de abril de 2015 (de acordo com o fuso horário do país a partir do qual a solicitação foi enviada).